

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada tendo preferência o candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Oliveira Júnior, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de agosto de 2016. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.
209798761

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Despacho (extrato) n.º 10550/2016

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 5533/2015, de 26 de maio, foi homologado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do pessoal não docente, celebrado ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nome	Categoria	Data efeito
Sara Patrícia Ferreira dos Santos	Assistente operacional	29/02/2016

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.
209807354

Despacho (extrato) n.º 10551/2016

Por despacho do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, no uso de competência delegada através do Despacho n.º 5533/2015, de 26 de maio, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2015/2016, dos docentes e técnicos especializados abaixo discriminados:

Nome	Grupo	Índice	Data efeito
Bruno Miguel Furtado Teixeira Pinto	110	167	30/11/2015
Carla Susana de Oliveira Alves . . .	110	167	27/04/2016

Nome	Grupo	Índice	Data efeito
Preciosa Sequeira Lemos Custóias	110	167	28/09/2015
Teresa Daniela Jesus Neves Vieira	110	167	21/04/2016
Celeste de Jesus Ferreira Barbosa	120	167	01/09/2015
Joana Pereira Costa Pinto	230	167	04/01/2016
Nuno Filipe da Silva e Sousa	230	167	18/09/2015
João Pereira Gomes	290	167	01/09/2015
Maria Isabel Neto Pessoa	300	167	04/03/2016
Cristina de Oliveira Gomes	320	167	18/09/2015
Elsa Maria da Cruz Gomes Afonso	320	167	14/09/2015
Isabel Maria da Silva Campos Loureiro	350	167	01/09/2015
António Pedro de Jesus Moniz	400	167	14/09/2015
Carla Maria Cruz Freitas	400	167	12/10/2015
Cândida Maria Silva Pereira Reis	420	167	14/09/2015
Salomé Marques Couto	420	167	15/03/2016
Pedro Miguel Santos Rodrigues Silva	500	167	17/05/2016
João Filipe Teixeira Alves	550	167	07/12/2015
Sandra Carla Soares Pangaio Clemente	550	167	18/09/2015
Cláudia Margarida Nascimento Lisboa	910	167	07/12/2015
Elsa Catarina Oliveira Martins	910	167	27/01/2016
Natalino dos Santos	999	112	28/09/2015
Alice Margarida da Costa Santos	Psicóloga	151	11/09/2015
Ana Rita Brilhante Ferreira	AED	126	28/09/2015
André Barão Cirne	AEC	126	28/09/2015
Cláudia Alexandra Couto da Silva Leite	AEC	126	16/11/2015
Cláudia Patrícia Pinho Dias	AEC	126	28/09/2015
Daniela Araújo Dias	AEC	126	28/09/2015
Liliana Lúcia da Silva Santos	AEC	126	28/09/2015
Paulo Ricardo Gonçalves da Costa Valente	AEC	126	28/09/2015
Ricardo Manuel Matos Faria	AEC	126	12/10/2015
Rita Joana Martins Nunes	AEC	126	16/11/2015
Sara Conde Marques	AEC	126	28/09/2015

10 de agosto de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.
209807232

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 10435/2016

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e do pessoal operacional, na sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2015.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

12 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ana Cristina Sérgio Neves*.
209806974

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Aviso (extrato) n.º 10436/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove (9) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Código do procedimento concursal:

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e mediante o Despacho do Sra. Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de nove (9) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente opera-

cional no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Estrada de Santa Cruz, 7540-121 Santiago do Cacém.

Caracterização do posto de trabalho:

Colaboração na vigilância, acompanhamento e guarda de alunos;

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico, tais como limpeza das instalações e espaços exteriores;

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Horário Semanal: oito (8) contratos de 20 horas semanais e um (1) contrato de 15 horas semanais.

Remuneração auferida: correspondente ao Grau 1 da carreira de Assistente Operacional, calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Duração do contrato: Até 23 de junho de 2017.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado (9.º ano), a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos da admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada da constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Formalização da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através de preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, o qual pode ser entregue pessoalmente nas instalações do agrupamento ou enviadas pelo correio registado com aviso de receção para a morada indicada no aviso.

Os formulários de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia do documento comprovativo da identificação fiscal, documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação e fotocópia da declaração de experiência profissional.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção:

Primeiro Método de Seleção:

De acordo com a faculdade prevista do n.º 4, do artigos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado o método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC) a todos os candidatos admitidos a concurso. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitações Literárias (HL) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação de grau académico superior;

18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

16 valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — experiência no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada:

20 valores — mais de 2 160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

18 valores — entre 720 horas e 2 160 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

16 valores — entre 500 horas e 720 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

14 valores — entre 300 horas e 500 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa;

12 valores — até 300 horas de experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa.

Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 pontos a atribuir a todos os candidatos, ao qual acresce, até um máximo de 20 pontos, o seguinte:

20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 50 e 59 horas;

14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 41 e 49 horas;

10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até 40 horas.

Valoração Final — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

Segundo Método de Seleção:

Entrevista profissional de seleção, com a ponderação de 30 %, realizada aos candidatos aprovados na avaliação curricular, a convocar por tranches sucessivas de dez (10) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Composição do júri:

Presidente: Lara Mónica Pires Soares — Adjunta do Diretor

Vogal efetivo: Carla Margarida Mascarenhas — Adjunta do Diretor

Vogal efetivo: Ana Maria Henriques — Encarregada Operacional

Vogal suplente: Maria de Lurdes Pinheiro — Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Vogal suplente: Maria Helena Tinoco Correia da Silva — Assistente Técnica

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Carla Margarida Mascarenhas.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção (Avaliação Curricular), a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Email com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

Crítérios de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os seguintes, de forma decrescente:

Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;

Substituindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escola de Santiago do Cacém, será disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nas respetivas instalações.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º Dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Manuel Botelho Mourão*.
209798883

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Deliberação n.º 1294/2016

Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 3395-C/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 3 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 24 de março, delegar e subdelegar na vogal, Dra. Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia e praticar todos os atos subsequentes;

b) Dar posse aos dirigentes designados, em regime de substituição e/ou em comissão de serviço e assinar os respetivos termos de Posse;

c) Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns e praticar todos os atos subsequentes;

d) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos no âmbito de procedimentos concursais comuns;

e) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento de trabalhadores;

f) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

g) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

h) Autorizar as situações de mobilidade geral;

i) Decidir e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, de acordo com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

j) Proceder à negociação sobre o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

k) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

l) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 1, 2 e 3);

m) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente, o Balanço Social; o Relatório e o Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; o Relatório e o Plano de Atividades;

n) Acompanhar o cumprimento das disposições legais relativamente a Segurança e Saúde no Trabalho;

o) Acompanhar a execução trimestral e entrega à DGAEP do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), instituído pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

p) Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Igualdade, Responsabilidade e Ética do IPDJ, I. P.;

q) Autorizar a acumulação de funções, nos termos do artigo 21.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

r) Definir as condições que justificam a prestação de trabalho suplementar nos termos conjugados do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 226.º e seguintes do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro bem como a execução do registo a que se refere o artigo 121.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

s) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

t) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

u) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, designadamente o regime de jornada contínua, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

v) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos conjugados do artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 150.º a 156.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

w) Autorizar a realização de trabalho noturno;

x) Autorizar a realização de trabalho por turnos;

y) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

z) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

aa) Conceder, quanto aos cargos de direção intermédia, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço;

bb) Aprovar o plano anual de férias;

cc) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

dd) Autorizar a utilização de avião nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como as deslocações de serviço em território nacional e no estrangeiro e respetivas despesas;

ee) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

ff) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

gg) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;

hh) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, incluindo os respetivos pagamentos;

ii) Conceder a equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em atividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, nos termos previstos na alínea n) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

jj) Autorizar a realização de Estágios Curriculares e Profissionais;

kk) Promover a instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de obteores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitaram aquele estatuto, antes e após a tomada